



Câmara Municipal de Pilar do Sul

Poder Legislativo renovando e unindo forças a serviço do povo

REQUERIMENTO nº. 57/2015

O Vereador que este subscreve, preenchendo os requisitos regimentais vigentes após, ouvidos os membros presentes no Augusto Plenário “Vereador Orlando Estevam de Oliveira”, requer a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, o que segue:

- **INFORMAÇÕES** acerca da aplicação de penalidades aos motoristas que utilizam, em área particular, mas de uso público (como supermercado), vagas reservadas aos deficientes físicos e idosos, sem que estejam portando a credencial necessária.
 - a) Qual o procedimento utilizado pelos agentes de trânsito do município para fiscalizar área particular, mas de uso público (como supermercado)?
 - b) Qual legislação/normatividade os fiscais de trânsito estão aplicando para fiscalizar e aplicar penalidades aos motoristas que utilizam indevidamente em área particular, mas de uso público (como supermercados) vagas privativas deficientes físicos e idosos?
 - c) Qual o número exato de penalidades administrativas aplicadas aos motoristas que utilizaram indevidamente as vagas reservadas aos deficientes físicos e idosos em nosso município, nos anos de 2014 e 2015, especialmente as penalidades aplicadas aos usuários de áreas particulares, mas de uso público (como supermercados)?
 - d) Foram interpostos recursos administrativos em relação a penalidade administrativa aplicada aos motoristas que utilizaram indevidamente as vagas reservadas aos deficientes físicos e idosos em nosso município, nos anos de 2014 e 2015?
 - e) Dos recursos interpostos, quantos foram providos sob o argumento que o agente de trânsito municipal não pode aplicar penalidade em área particular, ou argumento similar?



Câmara Municipal de Pilar do Sul

Poder Legislativo renovando e unindo forças a serviço do povo

JUSTIFICATIVA

Senhora Prefeita, tal requerimento se justifica pelo fato de inúmeras reclamações de motoristas que preenchem os requisitos de deficiente físico e idoso e não conseguem estacionar no local determinado por lei, em razão de motoristas “espertos” ocuparem a vaga e não haver fiscalização e penalidade a esses motoristas por parte do Poder Público municipal.

Assim, solicito uma resposta completa, dentro do prazo legal conforme artigo 89, inciso XXIX da Lei Orgânica do Município.

Sala das Sessões, 1º de junho de 2015.

Marcos Fábio Miguel dos Santos
Vereador

Continuação do Requerimento nº 57/2015